



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

1. INTRODUÇÃO

Visando dar cumprimento ao disposto na Decisão Normativa TCU n.^º 132/2013, que dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2013 julgadas por aquele Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que compõem os processos de contas daquele exercício, nos termos do art. 4^º da Instrução Normativa TCU n.^º 63, de 1º de setembro de 2010, apresenta-se o relatório de auditoria de avaliação de gestão do TRE-AM.

1.1. Nesta auditoria examinou-se os atos de gestão referentes ao exercício financeiro de 2013 e as análises e avaliações exigidas pelo TCU no normativo que trata das peças que constituirão o processo de tomada de contas do gestor público.

1.2. O trabalho consistiu no exame dos seguintes documentos:

- a) Relatório de gestão 2013, apresentado ao TCU pela Administração do órgão;
- b) Procedimentos administrativos referentes a aquisições e contratações autuados em 2013;
- c) Consultas aos sistemas SIAFI, GERIM, SPIUnet e ASI;
- d) Consultas a documentos e normas publicadas na página do TRE-AM na *intranet* e *internet*;
- e) Questionários elaborados pela unidade auditora e respondidos pela Administração do órgão.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

1.3. Os exames documentais foram feitos por amostragem, observando-se o critério de materialidade e relevância, conforme a natureza dos atos e das atividades das unidades auditadas.

1.4. As análises realizadas pela equipe de auditoria permitem visão do desempenho e da conformidade da gestão, abrangendo todos os recursos orçamentários, humanos, financeiros e patrimoniais geridos pelos responsáveis relacionados no Rol de Responsáveis do TRE-AM.

2. AVALIAÇÕES

2.1. Avaliação da conformidade das peças do Processo de Contas

2.1.1. As peças que iniciaram a instrução do processo de contas apresentam conformidade com as exigências constantes da Instrução Normativa TCU n.º 63/2010. Foram atendidos, portanto, os critérios normativos para atribuição de responsabilidade pela gestão aos titulares e seus substitutos e a consequente inclusão desses representantes no Rol de Responsáveis do TRE-AM.

2.1.2. O relatório de gestão foi encaminhado ao TCU dentro do prazo estabelecido pela unidade de controle externo e atende aos requisitos de forma e conteúdo definidos pela DN TCU n.º 127/2013 e na Portaria TCU n.º 150/2013.

2.2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

2.2.1. O TRE-AM geriu dois (2) programas no exercício de 2013, que se enquadram como programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado, quais sejam:

- a) Previdência de inativos e pensionistas da União (0089); e,
- b) Gestão do processo eleitoral (0570).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

2.2.2. A execução do orçamento destinado ao TRE-AM deu-se conforme a Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Programação e execução orçamentária e financeira

| AÇÃO | PROGRAMA | DOTAÇÃO | | DESPESA | | | RESTOS A PAGAR | |
|--------------|----------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| | | Inicial | Autorizada | Empenhada | Liquidada | Paga | Proces. | Não proces. |
| 0181 | 0089 | 6.303.000 | 6.759.945 | 6.744.581 | 6.744.581 | 6.744.581 | - | - |
| 20GP | 0570 | 14.096.119 | 15.548.384 | 14.396.332 | 11.749.581 | 11.740.991 | 8.590 | 2.646.750 |
| 20TP | 0570 | 48.465.636 | 51.438.482 | 51.427.984 | 51.427.984 | 50.570.291 | 857.692 | - |
| 2004 | 0570 | 1.866.480 | 1.885.884 | 1.885.884 | 1.796.405 | 1.796.405 | - | 89.478 |
| 2010 | 0570 | 544.865 | 544.865 | 506.335 | 506.335 | 506.335 | - | - |
| 2011 | 0570 | 42.000 | 42.000 | 30.728 | 30.728 | 30.728 | - | - |
| 2012 | 0570 | 2.784.000 | 2.784.000 | 2.464.168 | 2.464.168 | 2.464.168 | - | - |
| 09HB | 0570 | 7.599.981 | 7.941.448 | 7.829.819 | 7.829.819 | 7.829.819 | - | - |
| 149F | 0570 | 662.300 | 662.300 | 547.863 | - | - | - | 547.863 |
| 149G | 0570 | 683.000 | 683.000 | 611.033 | - | - | - | 611.033 |
| 7T78 | 0570 | 17.150.000 | 17.150.000 | 11.064.442 | 80.306 | 80.306 | - | 10.984.136 |
| TOTAL | | 100.197.381 | 105.440.308 | 97.509.169 | 82.629.907 | 81.763.624 | 866.282 | 14.879.260 |

Fonte: Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-AM.

2.2.3. Em 2013, foi executado 92,48% do orçamento autorizado para o TRE-AM, evidenciando a aplicação de quase a totalidade dos recursos colocados a sua disposição, sendo que somente 16,15% das despesas empenhadas foram inscritas em Restos a Pagar (processados e não processados).

2.2.4. Registra-se uma perda orçamentária geral de 7,52%, porém é importante ressaltar que a ação 7T78 – Reforma e Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas teve perda da ordem de 35%. De acordo com o Relatório de Gestão 2013, tal dotação é oriunda de créditos via emenda de bancada, exclusivo para a reforma e ampliação do edifício sede, incluindo o estacionamento, no entanto, somente a reforma e ampliação foi levada a efeito em dezembro daquele ano. Foi registrado também que a execução física mínima da referida ação, de 0,73%, é correspondente ao projeto de arquitetura do estacionamento do tribunal. O alto índice da perda (35%) combinado com o mês de realização da licitação, revela que a gestão do órgão não obteve a eficácia desejada nessa ação, nem teve tempo para estabelecer outros meios de atingir a meta estabelecida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

2.2.5. No que se refere aos restos a pagar, observa-se:

2.2.5.1. Do total de recursos inscritos em restos a pagar em 2013, 94,50% refere-se a RP's não processados, indicando que as contratações somente se deram no final do exercício financeiro, revelando a necessidade de maior controle por parte do órgão do seu processo de trabalho de compras e contratações, principalmente no que se refere ao planejamento.

2.2.5.2. E ainda, do total de recursos inscritos em restos a pagar, 77,12% refere-se aos contratos de obras para construção de cartórios nos municípios de Juruá e Urucará, bem como para Reforma e Ampliação do Edifício-Sede do TRE-AM, licitados no último trimestre do exercício financeiro de 2013, novembro e dezembro, respectivamente. A justificativa apresentada no relatório de gestão é de que tal fato ocorre pela presença de somente dois servidores engenheiros no quadro do órgão, os quais já se ocupam na fiscalização de outros contratos, atrasando assim a elaboração dos projetos básicos e executivos para as novas contratações;

2.2.5.3. Gestão de Restos a Pagar Não processados – Exercícios Anteriores, da ordem de 85% na ação 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, revelando o não atingimento da eficácia desejada nesse instrumento de gestão orçamentária.

2.2.5.4. A prática reiterada de inscrição de Restos a Pagar, especialmente em programas de gestão e manutenção, como demonstrado nos quadros da execução orçamentária do Relatório de Gestão 2013, tem como consequência a redução da eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos para a gestão, uma vez que a instituição terá que gerir orçamentos paralelos, demandando maior esforço em controles, e a carência de pessoal, evidenciada como principal dificuldade na atuação dos objetivos estratégicos, contribui para o não atingimento desses objetivos.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

2.2.5.5. As falhas no processo de trabalho de compras e contratações revela a necessidade do órgão buscar novos métodos de controle e ferramentas para esta área, uma vez que já reconhece suas falhas assim como suas causas, principalmente no caso das obras, já que os créditos orçamentários para construção/reforma/ampliação restringem-se ao ano de sua abertura.

2.2.6. Das despesas realizadas, merece destaque o pagamento de diárias, no valor total de R\$ 1.487.581,00, que em relação a 2012 (ano eleitoral), sofreu um acréscimo da ordem de 123%, assunto discorrido no subitem 2.4.4 deste relatório.

2.2.7. As despesas realizadas por meio de Suprimento de Fundos, no valor total de R\$ 56.013,00, sofreram um decréscimo na ordem de 50%, em relação a 2012 (ano eleitoral).

2.3. Avaliação dos indicadores instituídos para aferir o desempenho da gestão

2.3.1. No item 2.4 do relatório de gestão, o órgão declara que “*o TRE-AM ainda não instituiu indicadores relacionados ao tema*”.

2.4. Avaliação da gestão de pessoas

Adequabilidade da força de trabalho da unidade frente a suas atribuições

2.4.1. Conforme a Tabela 2 abaixo, observa-se que a força de trabalho do TRE-AM, em sua maioria, é formada por servidores de carreira vinculados ao órgão, e, em menor número, servidores requisitados de outros órgãos e esferas, servidores sem vínculo com a Administração Pública, além de membros de poder e agentes políticos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 2 – Força de trabalho

| Tipologias dos Cargos | Lotação | | Ingressos no Exercício | Egressos no Exercício |
|--|------------|------------|------------------------|-----------------------|
| | Autorizada | Efetiva | | |
| 1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2) | 592 | 536 | 97 | 166 |
| 1.1. Membros de poder e agentes políticos | 148 | 136 | 78 | 92 |
| 1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4) | 444 | 400 | 19 | 74 |
| 1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão | 313 | 269 | - | 10 |
| 1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado | - | - | - | - |
| 1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório | 2 | 2 | - | - |
| 1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas | 129 | 129 | 19 | 64 |
| 2. Servidores com Contratos Temporários | - | - | - | - |
| 3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública | 4 | 4 | - | - |
| 4. Total de Servidores (1+2+3) | 596 | 540 | 97 | 166 |

Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

2.4.2. Ressalta-se que a força de trabalho proveniente dos servidores requisitados de outros órgãos e esferas alcança o percentual de 47,95%, levando em consideração o número de servidores de carreira do órgão, evidenciando a necessidade que o órgão tem de pessoal para desempenho de suas atribuições.

2.4.3. A situação mencionada no parágrafo anterior é bem impactante nos 57 (cinquenta e sete) cartórios eleitorais localizados no interior do Estado do Amazonas, pois apesar do quadro mínimo exigível ser de um técnico e um analista judiciários, conforme determina a Lei n.^º 10.842/2004 e Resolução TSE n.^º 21.832/2004, a situação encontrada em 31/12/2013 era de 31 (trinta e uma) zonas eleitorais funcionando com somente um servidor do quadro permanente: Itacoatiara, Codajás, Coari, Lábrea, Borba, Manicoré, Barcelos, São Gabriel da Cachoeira, Benjamin Constant, Careiro, Urucurituba, Urucará, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Anori, Novo Airão, Tabatinga, Tapauá, Silves, Jutaí, Nhamundá, Maraã, Juruá, Presidente Figueiredo, Anamã, Beruri, São Sebastião do Uatumã, Alvarães, Careiro da Várzea, Boa Vista do Ramos e Manaquiri-, e 12 zonas eleitorais funcionando com somente servidores requisitados – Maués, Eirunepé, Canutama, Barreirinha, Santa Isabel do Rio Negro, Autazes, Atalaia do Norte, Pauini, Ipixuna, Japurá, Apuí e Itamarati.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

2.4.4. Agravante maior foi vivenciado com as determinações do Acórdão TCU n.º 199/2011 e decisão da Corregedoria Geral Eleitoral do TSE, no que se refere às chefias dos cartórios, que somente poderiam ser exercidas por servidor de carreira vinculado ao órgão, o que gerou diversas demandas de substituições, ocasionando custo elevado e não previsto para o órgão.

2.4.4.1. a unidade de controle interno, por intermédio da seção de acompanhamento de gestão de pessoas, realizou auditoria nas substituições temporárias de chefia de cartório do interior, exercício 2013;

2.4.4.2. os critérios que nortearam a auditoria foram o Acórdão TCU n.º 199/2011, a Resolução TRE-AM n.º 001/2012 e a Instrução Normativa TRE-AM n.º 004/2013;

2.4.4.3. foram identificados dois achados de auditoria:

2.4.4.3.1. Designação de quinze servidores requisitados para o exercício temporário de chefias de cartório do interior, em dissonância com as determinações contidas no Acórdão n. 199/2011 – TCU, em razão de nenhum servidor do quadro efetivo do Tribunal, após encerrado o prazo de recrutamento, ter manifestado interesse em ocupar as aludidas funções;

2.4.4.3.2. Custo elevado com pagamento de diárias para os servidores designados a substituição de chefias de cartório no interior do estado, que chegou ao montante de R\$ 588.614,44 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2013, consoante planilha apresentada pela Seção de Programação Financeira (fls. 54/56), total esse que superou a disponibilidade orçamentária prevista para pagamento de diárias referente a deslocamento de servidores em geral, fixado em R\$ 318.935,84 (trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

2.4.4.4. a equipe de auditoria concluiu que:

2.4.4.4.1. o procedimento de substituição temporária de chefias de cartórios do interior obedeceu a requisitos legais emanados de normas vigentes sobre a matéria, ressalvando, em razão do caráter excepcional da medida, a designação de 13 (treze) servidores requisitados para assumirem chefias de cartórios do interior;

2.4.4.4.2. as despesas decorrentes do pagamento de diárias relacionadas à substituição temporária de servidores para exercer as chefias de cartórios do interior, em 2013, não foram previstas na peça orçamentária anual;

2.4.4.4.3. não existem controles administrativos para avaliar a qualidade dos serviços realizados pelos servidores designados para atuarem no âmbito dos cartórios eleitorais, principalmente por aqueles investidos na titularidade de chefia de cartório que deveriam responder, cumulativamente, por duas unidades administrativas;

2.4.4.4.4. os servidores interessados no exercício temporário das chefias dos cartórios do interior foram selecionados a partir de recrutamento amplamente divulgado pela SGP.

2.4.5. Outro fator que deve ser considerado na avaliação da adequabilidade da força de trabalho frente às atribuições do órgão, no aspecto qualitativo, refere-se aos eventos de capacitação de servidores.

2.4.6. De acordo com os dados fornecidos pela SECAP/COEDE, foram realizados, em 2013, 42 ações de capacitação, entre eventos internos e externos, tanto presenciais como de ensino à distância, o que gerou um total de 233 servidores capacitados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

2.4.7. Essas atividades refletem a preocupação do órgão em manter, em seu quadro de pessoal, servidores capacitados e permanentemente atualizados, a fim de contribuir para o cumprimento de sua missão institucional.

Observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões.

2.4.8. De acordo com as informações colhidas no relatório de gestão, o órgão registrou a concessão de 1 (uma) pensão civil e 12 (doze) desligamentos, todos regulares, informações obtidas na Tabela 3, abaixo apresentada:

Tabela 3 – Regularidade do cadastro dos atos no SISAC

| Tipos de Atos | Quantidade de atos de acordo com o prazo decorrido entre o fato caracterizador do ato e o cadastro no SISAC | | | |
|---|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| | Exercício de 2013 | | | |
| | Até 30 dias | De 31 a 60 dias | De 61 a 90 dias | Mais de 90 dias |
| Atos Sujeitos ao Registro pelo TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007) | | | | |
| Admissão | - | - | - | - |
| Concessão de aposentadoria | - | - | - | - |
| Concessão de pensão civil | - | 1 | - | - |
| Concessão de pensão especial a ex-combatente | - | - | - | - |
| Concessão de reforma | - | - | - | - |
| Concessão de pensão militar | - | - | - | - |
| Alteração do fundamento legal de ato concessório | - | - | - | - |
| Total | - | 1 | - | - |
| Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007) | | | | |
| Desligamento | 12 | - | - | - |
| Cancelamento de concessão | - | - | - | - |
| Cancelamento de desligamento | - | - | - | - |
| Total | 12 | - | - | - |

Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

2.4.9. No que se refere à requisição de pessoal, em atendimento ao Acórdão TCU n.º 199/2011, o TRE-AM elaborou Plano de Ação visando cumprimento da referida decisão, para tanto realizou:

2.4.9.1. devolução imediata de 3 (três) servidores, que atuavam nos cartórios da 9^a ZE (Tefé) e 34^º ZE (Novo Airão): Cláudia Marreira Gonçalves, Maria Aparecida de Souza Amorim e Jarlisson José da Silva Sousa;

2.4.9.2. devolução, em 19/12/2013, dos servidores que atuavam nos cartórios da 46^a ZE (Envira) e 54^a ZE (Beruri), José Cléuson de Souza Silveira e Enoque Pereira Sevalho, respectivamente, uma vez que a devolução imediata traria prejuízo aos trabalhos nas zonas eleitorais citadas;

2.4.9.3. a resolução de remoção no âmbito do TRE-AM foi atualizada, abrangendo os temas: remoção voluntária e *ex officio*, além de ser aberto processo de recrutamento nos moldes estabelecidos pelo novo normativo;

2.4.9.4. realização de concurso público visando preencher as vagas nos cartórios eleitorais do interior do Estado, cujos concursados tomaram posse no exercício corrente.

2.4.9.5. diante do exposto, o Plano de Ação elaborado pelo TRE-AM foi cumprido.

Qualidade do controle da unidade jurisdicionada para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos.

2.4.10. De acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas em questionário elaborado pela unidade de controle interno, o procedimento utilizado pelo órgão para identificar e tratar acumulações ilegais de cargos é embasado



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

no art. 13, §5º, art. 118, §§ 1º, 2º e 3º, e art. 1º a 19, todos da Lei n.º 8.112/1990, ou seja, ao tomar posse, o servidor preenche formulário onde declara, sob as penas da lei, a respeito de eventuais acumulações de cargos, empregos e funções públicas da administração direta e indireta.

2.4.10.1. As atividades relacionadas à identificação e tratamento das acumulações ilegais de cargos no órgão não estão apoiadas por procedimentos formalizados (normas e manuais);

2.4.10.2. Os registros de dados dos servidores não são atualizados com frequência;

2.4.10.3. Não existem procedimentos administrativos no órgão para identificar a acumulação ilegal de cargos ou de jornadas, tanto para servidores do quadro permanente quanto para servidores que não possuem essa condição.

2.5. Avaliação da gestão de compras e contratações

2.5.1. A unidade de controle interno, por meio da Seção de Acompanhamento de Gestão, realizou auditoria de avaliação de gestão de compras e contratações, para apresentação neste relatório de tomada de contas anual.

Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação.

2.5.2. Primeiramente, os trabalhos de auditoria detectaram a ausência de procedimentos e processos de trabalho formalizados para a área de gestão de compras e contratações, contudo, constatou-se que a legislação tem sido cumprida em todos os seus atos, e constatou-se, inclusive, algumas normas internas visando melhorias no



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

processo de trabalho, como normas que estipulam prazos para deflagração de procedimentos administrativos, definição do trâmite pelas unidades administrativas envolvidas e sistematização do trâmite para aplicação de sanções às contratadas.

2.5.3. Ocorre que há pouca disseminação das poucas normas internas existentes, dificultando sua operacionalização. Assim sendo, a ausência de ampla visibilidade aos procedimentos pormenorizados por meio de normas internas e mesmo pela ausência de processo de trabalho desenhado e formalizado tem impedido o órgão de dar mais celeridade e eficiência a suas tarefas, consequentemente, tem-se:

- a) Ausência de padronização nos procedimentos e tarefas relacionadas à gestão de compras e contratações;
- b) Falhas formais e não formais nos procedimentos administrativos;
- c) Morosidade no trâmite dos procedimentos administrativos de compras e contratações;
- d) Retorno frequente dos procedimentos administrativos às unidades administrativas envolvidas no processo de compras e contratações para correção ou reanálise;
- e) Ausência de controle dos procedimentos administrativos autuados, gerando, algumas vezes, duplicitade de objetos;
- f) Atraso na finalização de compras e contratações.

2.5.4. Foram analisados 56 (cinquenta e seis) procedimentos administrativos dos 76 (setenta e seis) autuados em 2013 para compras e contratações, por meio de pregão eletrônico, inexigibilidades para serviços de consumo (água, luz e telefonia) e dispensas de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

2.5.4.1. Foi identificada ausência de informação acerca do alinhamento das compras ou contratações com o Planejamento Estratégico do órgão, visando à conferência do gestor sobre a execução do seu plano.

2.5.4.2. Foi identificada a ausência de informação de disponibilidade orçamentária em dois procedimentos administrativos – PA nº 78/2013 (SADP 7.983/2013) e nº 69/2013 (SADP 6.867/2013), infringindo o disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Relevante mencionar, inclusive, que muitos procedimentos administrativos trazem como informação de disponibilidade orçamentária apenas uma tela da conta de “Crédito Disponível” do SIAFI, não sendo o suficiente para responder à legislação, uma vez que a conta indicada engloba todos os recursos disponibilizados para a gestão do órgão, não espelhando seu gerenciamento.

2.5.4.3. Foram identificados 29 (vinte e nove) procedimentos administrativos nos quais não constam comprovantes de recebimento das notas de empenho, gerando dificuldades na gestão dos contratos e aplicação de penalidades, pela ausência de referência do início da contratação.

2.5.4.4. Foi identificado o procedimento administrativo nº 69/2013 (SADP 6.867/2013), de locação de imóvel para abrigar cartório eleitoral no Município de Autazes, em que não houve comprovação de propriedade pelo locador, como consequência tem-se insegurança jurídica na contratação.

2.5.4.5. Nos autos do procedimento administrativo nº 102/2013 (10.259/2013), de aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros para os municípios de Tabatinga, Atalaia do Norte e Benjamin Constant, constatou-se a ausência de caracterização do objeto, levantamento de necessidades e estudo de viabilidade, uma vez que o objeto adquirido é entregue somente no município de Tabatinga, assim, os servidores de Atalaia do Norte e Benjamin Constant tem que se deslocar àquele Município para buscar os garrafões de água mineral, gerando custos adicionais de transporte e diárias, uma vez



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

que o Município de Atalaia do Norte fica distante 26 km de Benjamin Constant e este, dista 20 km, em linha reta, do Município de Tabatinga, contudo, o acesso dá-se somente por via fluvial. Dessa forma, o titular do Cartório de Atalaia do Norte necessita contratar transporte rodoviário para deslocar-se ao município de Benjamin Constant e de lá, desloca-se via transporte fluvial até Tabatinga, alterando sobremaneira o valor final do produto para o órgão.

2.5.4.6. Nos autos do procedimento administrativo nº 28/2013 (SADP 1.175/2013), de fornecimento de água e serviço de esgoto no município de Borba, constatou-se a ausência de comprovante de exclusividade na prestação do serviço.

2.5.4.7. Nos autos do procedimento administrativo nº 40/2013 (SADP 1.741/2013), foi identificada a contratação do serviço de telefonia fixa comutada local por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, mesmo existindo determinação do TCU para contratação por meio de certame licitatório (Acórdão nº 5.552/2012 – TCU - 2^a Câmara).

2.5.4.8. Foi identificado no procedimento administrativo nº 121/2013 (SADP 12.494/2013), de fornecimento de água e manutenção de esgoto no Município de Boa Vista do Ramos, foi identificado atraso no prazo para ratificação do ato pela autoridade ordenadora, descumprindo o disposto no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras.

2.5.5. Nos procedimentos administrativos auditados, utilizando como critério a Instrução Normativa nº 01, de 19/1/2010 – SLTI/MPOG , não foi identificada a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

2.5.6. Aplicados questionários de avaliação às unidades administrativas relacionadas à gestão de compras e contratações, obteve-se os resultados abaixo:

- a) Não há políticas e procedimentos (normas e manuais) formalizados no órgão, definindo critérios de sustentabilidade ambiental em gestão de compras e contratações;
- b) Em mais de 90% dos PA's para contratações de obras e serviços de engenharia, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo foram elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- c) Em 100% dos PA's para contratações de obras e serviços de engenharia foram utilizadas as seguintes medidas sustentáveis:
 - Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável;
 - Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
 - Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
 - Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- d) De forma mediana, os PA's para contratações de obras e serviços de engenharia tem buscado automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- e) E, de forma mais que mediana, nos projetos básicos e executivos são observadas as normas do INMETRO e as normas ISO 14000;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

- f) Para os procedimentos administrativos de compras de bens e serviços, todas as medidas listadas nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19/1/2010 – SLTI/MPOG foram marcadas como observadas pela UA responsável.

Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

2.5.6. Quanto aos controles internos administrativos existentes, não foi possível medir sua qualidade, uma vez que não existem índices para esta finalidade e não houve tempo hábil à equipe de auditoria para aplicar testes de controle visando satisfação deste item do relatório.

2.5.7. A unidade auditora fez algumas recomendações que foram encaminhadas à Administração do órgão, mas ainda não há Plano de Ação para monitoramento pela unidade auditora, são elas:

- a) Elaboração de manual de rotinas e procedimentos para gestão de compras e contratações;
- b) Elaboração dos processos de trabalho de gestão de compras e contratações, especialmente: licitação, dispensas e inexigibilidades;
- c) Ampla divulgação no órgão dos itens acima, após formalização.

2.6. Avaliação da gestão de tecnologia da informação

2.6.1. A unidade de controle interno, por meio da Seção de Auditoria, realizou auditoria de sistemas de TI, com escopo na atualização de dados nos sistemas SIAC, ASI e página de licitações na internet do órgão.

2.6.2. Dentre os achados de auditoria:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

SISTEMA SISAC

2.6.2.1. Foram localizados 215 registros de contratos (todos anteriores a 2012) e 450 registros por nota de empenho (todos anteriores a 2013);

2.6.2.2. Dos contratos de obras e reformas, os mais recentes referem-se ao exercício financeiro de 2011 - adequação de espaço para abrigar o Centro de Memória do TRE-AM e construção do cartório de Boa Vista do Ramos.

2.6.2.3. Dos 450 registros encontrados por nota de empenho, 239 encontram-se com o seguinte registro de informação da razão social da contratada: “EMPRESA DO EMPENHO” – seguido do número da nota de empenho, impossibilitando aferir a razão social diretamente no sistema de pesquisa do SIAC.

SISTEMA ASIWEB – Módulo Patrimônio

2.6.2.4. Ausência de procedimentos para atualização da situação física dos bens, dessa forma, itens adquiridos e registrados a 8 (oito) anos, permanecem com situação física de aquisição (novo), fazendo com que a realidade patrimonial não seja refletida pelas informações constantes no sistema.

2.6.2.5. Ausência de habilitação de usuários nas diversas unidades administrativas do órgão, obrigando a atualização das transferências físicas dos bens somente por meio da intervenção da Seção de Patrimônio.

PÁGINA DE LICITAÇÕES:

2.6.2.6. Das licitações regidas pela Lei n. 8.666/93 (Concorrência, Tomada de Preços e Convite), existem apenas 6 (seis) registros: 2 (dois) em 2004, 1 (um) em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

2007, 1 (um) em 2009 e 2 (dois) registros em 2011, todos de licitações realizadas na modalidade de Tomada de Preços. Não existe qualquer registro de licitações nas modalidades Convite e Concorrência. E das licitações na modalidade pregão, exercício 2013, existem apenas 3 (três) registros

2.6.2.7. A ausência de dados torna impossível as consultas a editais de licitações na modalidade Convite e Concorrências pelo órgão, em qualquer época, bem como os editais de licitação modalidade Tomada de Preços, salvo pelos 6 (seis) registros existentes, e ainda, os editais de pregão realizados de 2013 em diante, salvo pelos 3 (três) registros existentes.

SISTEMA SADP

2.6.2.8. Ausência de informações relativas ao objeto de trâmite nas unidades administrativas, como despachos e decisões, seja por meio de digitação como de anexação. Os dados de encaminhamento restringem-se à ordens de prosseguimento, quando deveria ser mediante anexação de informações e documentos produzidos e que auxiliam na compreensão de seu desenvolvimento.

2.6.3. As atividades de TI relacionadas à auditoria mencionada estão sendo monitoradas pela unidade de controle interno.

2.7. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário

2.7.1. O TRE-AM possui sob sua responsabilidade 24 (vinte e quatro) imóveis de propriedade da União, desses, três estão em obras de reforma e construção; aluga 19 (dezenove) imóveis de terceiros e compartilha espaço com outros órgãos em 17 (dezessete) Municípios do interior, visando garantir a prestação dos serviços desempenhados pela Justiça Eleitoral em todo o Estado do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

2.7.2. A unidade de controle interno, por meio da Seção de Acompanhamento de Gestão, realizou auditoria de avaliação de gestão do patrimônio imobiliário, para apresentação neste relatório de tomada de contas anual.

Correção de registros contábeis.

2.7.3. Primeiramente, os trabalhos de auditoria detectaram a ausência de procedimentos e processos de trabalho formalizados para a área de gestão do patrimônio imobiliário, contudo, constatou-se que a legislação tem sido cumprida em todos os seus atos, no entanto, a ausência dos normativos pormenorizados causou: o sobreestamento de 23 (vinte e três) processos de doações de imóveis à União por falta de documentação, ausência e erros de lançamentos contábeis (subitem 2.7.4).

2.7.4. Foram identificados ausência e erros de lançamentos contábeis, os quais estão identificados nos subitens subsequentes, causados pela não finalização dos processos de doações de imóveis à União, pela morosidade de registro no SPU e por falhas de operação.

2.7.4.1. Obras concluídas lançadas na conta contábil “Imóveis a Registrar”, foram identificadas 15 (quinze) obras concluídas pelo TRE-AM, inclusive sede e anexo, com registro contábil na conta 142110500 “Imóveis a Registrar”, de imóveis pendentes de registros em cartório ou no SPU.

2.7.4.2. Lançamento contábil da sede do TRE-AM em duplicidade, pois o imóvel sede do TRE-AM está lançado no SPIUnet sob o RIP 0255 00758.500-4, gerando o lançamento contábil na conta 142111000 “Imóveis de Uso Especial” e também na conta 142110500 “Imóveis a Registrar” com a identificação “Cândido Arquitetura e Construção”, no valor de R\$ 0,08, gerando lançamento contábil em duplicidade para o referido imóvel.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

2.7.4.3. Lançamento contábil de parte da obra concluída do Cartório Eleitoral em Novo Airão em “Edifícios”, foram identificados 7 (sete) lançamentos na conta 142110100 “Edifícios” relacionados aos pagamentos das medições da obra do Cartório Eleitoral em Novo Airão, executada pela empresa I F QUEIROZ, totalizando R\$ 471.289,81, gerando saldo irregular na conta mencionada, e, uma vez que a obra já foi concluída, permanecendo a ausência de lançamento do imóvel na conta “Imóveis de Uso Especial”, ou seja, a contabilidade não reflete a realidade.

2.7.4.4. Lançamento contábil da obra em andamento do Cartório Eleitoral em Juruá em “Edifícios”, foram identificados 2 (dois) lançamentos na conta 142110100 “Edifícios” relacionados ao pagamento de medições da obra do Cartório Eleitoral em Juruá, sendo que um foi estornado, restando o valor referente ao pagamento de R\$ 29.419,80, de 25/4/2014, gerando saldo irregular na conta mencionada, e, uma vez que a obra ainda não foi concluída, ausência de lançamento do imóvel na conta “Obras em Andamento”, ou seja, a contabilidade não reflete a realidade.

2.7.4.5. Ausência de lançamento contábil de imóveis doados à União, foram identificados 6 (seis) imóveis que abrigam cartórios no interior do Estado do Amazonas sem qualquer registro contábil, são eles: Careiro, Codajás, Lábrea, Nhamundá, Santo Antônio do Içá e Silves.

2.7.4.6. Saldo em conta corrente genérica pelo período de mais de 6 anos, foram identificados 3 (três) lançamentos na conta 142119200 “Instalações”, em conta corrente genérica, relativos à aquisição e instalação de sala cofre, totalizando R\$ 2.394.000,00.

2.7.5. As falhas de operação foram corrigidas durante os trabalhos de auditoria: subitens 2.7.4.2, 2.7.4.3, 2.7.4.4. e 2.7.4.6. No que se refere ao lançamento dos imóveis doados à União ainda pendente de registro na conta contábil de “Imóveis de Uso Especial”, os mesmos estão lançados na conta contábil de “Imóveis a Registrar”, por



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

orientação da setorial contábil (TSE), gerando um saldo atualizado nessa conta de R\$ 8.819.170,05.

2.7.5.1. Para registro correto na conta de “Imóveis de Uso Especial” faz-se necessário o lançamento no SPIUnet, após regular análise de documentação pela GRPU, atualmente tem-se processos no órgão auditado ainda pendente de documentação pelos doadores e processos com documentação em análise pela GRPU.

Estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio.

2.7.6. Restou comprovada a ausência de estrutura tecnológica e de pessoal, pois a Seção de Patrimônio do TRE-AM funciona somente com dois servidores do quadro de pessoal do tribunal, Leonise Maria de Aquino Lédo e José Ribamar Rocha dos Santos, chefe e assistente de seção, respectivamente, para realização das atribuições relacionadas à gestão de patrimônio, bens móveis e imóveis, instituídas no art. 37 da Resolução TRE-AM n.º 015, de 18/12/2009 (DJE 15/01/2010).

2.7.7. No que se refere aos recursos tecnológicos, os dois servidores utilizam o mesmo tipo de computadores que os demais servidores do órgão, com acesso à impressora. Os três sistemas utilizados pela unidade são de controle para inserção de dados – ASI, GERIM e SPIUnet -, não servindo de ferramenta de apoio e sim de atribuição, ou seja, são sistemas que geram tarefas e não que as diminuem.

Qualidade dos controles internos administrativos instituídos.

2.7.8. Quanto aos controles internos administrativos existentes, não foi possível medir sua qualidade, uma vez que não existem índices para esta finalidade e não houve tempo hábil à equipe de auditoria para aplicar testes de controle visando satisfação deste item do relatório.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

2.7.9. A unidade de auditora fez algumas recomendações que foram consideradas pelo órgão na elaboração de um Plano de Ação, visando resolver as pendências detectadas e que estão em monitoramento pela unidade auditora:

- d) Elaboração de manual de rotinas e procedimentos para gestão do patrimônio imobiliário;
- e) Elaboração dos processos de trabalho de gestão do patrimônio imobiliário;
- f) Estruturação da unidade administrativa responsável com pessoal e ferramentas tecnológicas que otimizem suas tarefas;
- g) Direcionar esforços na regularização dos registros de imóveis sob a responsabilidade do TRE-AM no SPIUnet;
- h) Regularização da entrega definitiva da obra em Boa Vista do Ramos.

2.8. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelo órgão com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos

2.8.1. A unidade de controle interno, por meio da Seção de Acompanhamento de Gestão, realizou auditoria de avaliação de controles internos, considerando os elementos: ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controle, informação e comunicação, e monitoramento.

2.8.2. Em razão da ausência de tempo hábil para aplicação de outros testes de controle, em razão de tratar-se de ano eleitoral, os trabalhos de auditoria realizados restrigiram-se à aplicação de questionários de avaliação de controles internos. Ressalta-se que esta é a primeira avaliação deste nível aplicada no órgão. Apresenta-se as deficiências detectadas:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

2.8.2.1. Ambiente de Controle

- a) Ausência de código formalizado de ética e de conduta;
- b) Ausência de ações para conscientizar os servidores quanto à importância, responsabilidade e controle dos bens públicos;
- c) O órgão não tem avaliado se os mecanismos gerais de controle instituídos por ele são percebidos por todos os servidores nos seus diversos níveis de estrutura.

2.8.2.2. Avaliação de Riscos

- a) Não é prática do órgão a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade, que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão;
- b) O órgão não tem avaliado seus riscos de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco do órgão, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.

2.8.2.3. Atividades de Controle

- a) Ausência de planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão.

2.8.2.4. Informação e Comunicação

- a) O fluxo de informação no órgão não é adequado e nem eficiente;
- b) O fluxo das informações não está adequado aos objetivos propostos e as comunicações não são tempestivas, o que pode comprometer etapas subsequentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

2.8.2.5. Monitoramento

- a) Não é prática do órgão realizar diagnóstico dos riscos operacionais¹, de informações e de conformidade², bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los;
- b) Não existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas pelo TCU, CNJ, TSE e/ou CCI.

2.8.3. Foram detectadas, também, boas práticas no órgão, as quais cooperam para a organização do sistema de controles internos do órgão e gestão de riscos.

2.8.3.1. Ambiente de Controle

- a) O órgão possui organograma com definição de funções e descrição das competências de cada serviço;
- b) Existem políticas e ações que anteveem a substituição de servidores que se aposentam ou exoneram-se por aprovação em outros concursos, por meio de estímulo da partilha de conhecimentos, capacitações e uso de arquivos em pastas compartilhadas, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional;
- c) Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores na área administrativa, por meio da realização de planos de capacitação anual;
- d) Na ausência de um código de ética próprio, o órgão aplica o art. 143 da Lei n.º 8.112/90 (PAD) em casos de desvios éticos detectados, documentados por meio de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

¹ Para atividade operacional da organização, como danos em ativos ou ameaças à segurança física, recursos humanos inadequados, etc.

² Para cumprir com as obrigações legais na área acadêmica e administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno

- e) As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.

2.8.3.2. Avaliação de Risco

- a) Os objetivos e metas do órgão estão formalizados;
- b) Na ocorrência de desvios, é prática do órgão instaurar sindicância para apurar responsabilidade e exigir eventuais resarcimentos;
- c) Há norma para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.

2.8.3.3. Atividades de Controle

- a) As atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do tribunal atuam estritamente em conformidade com a legislação, embasando os atos administrativos executados pelo órgão;
- b) O órgão utiliza o contrato de alocação de postos de trabalho de segurança armada e desarmada como mecanismo de controle e segurança para o acesso físico do órgão.

3. CONCLUSÃO

3.1. A auditoria realizada abrangeu aspectos indicados no quadro 1 do Anexo IV à Decisão Normativa TCU nº 132, de 2/10/2013, visando fomentar a boa governança pública, aumentar a transparéncia, provocar melhorias na prestação de contas do órgão, induzindo a gestão pública para resultados e fornecer segurança sobre:

- a) a legalidade e a regularidade dos atos e contratos da gestão;
- b) a confiabilidade das demonstrações financeiras;
- c) o desempenho da gestão.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**
Coordenadoria de Controle Interno

3.2. Diante do exposto neste relatório, conclui-se pela regularidade dos atos da gestão em análise, com as seguintes ressalvas:

3.2.1. Falha no planejamento e na execução orçamentária de gestão de compras e contratações (subitens 2.2.4 e 2.2.5);

3.2.2. Ausência de processos de trabalho definidos e formalizados em gestão de pessoas, gestão de compras e contratações e gestão do patrimônio imobiliário (subitens 2.4.10, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, 2.5.5 e 2.7.3);

3.2.3. Ausência de manuais de rotinas e procedimentos nas diversas unidades administrativas do órgão (subitens 2.4.10, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, 2.5.5 e 2.7.3);

3.2.4. Ausência de indicadores para aferir desempenho da gestão, gestão de compras e contratações, gestão de pessoal, gestão do patrimônio imobiliário (subitens 2.3.1, 2.5.6 e 2.7.8);

3.2.5. Ausência de mecanismos que garantam um adequado sistema de controles internos e gestão de riscos (subitem 2.8.2).

É o relatório.

Barbara Lima Tavares de Almeida
Seção de Acompanhamento de Gestão

Supervisão:

Sotaro Pio Suwa
Coordenador de Controle Interno